

ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 23.994.857/0001-70

NIRE 35.300.487.737

FATO RELEVANTE

A **ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.** ("Atom Educação" ou "Companhia"), na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 14 de agosto e 18 de dezembro de 2025, 3 de fevereiro, 5 de fevereiro, 13 de fevereiro, 3 de março, 1º de junho, 4 de junho, 8 de junho, 10 de junho, 15 de junho e 19 de junho de 2026, vem atualizar seus acionistas e o mercado em geral sobre a Oferta Pública de Aquisição de Ações por Alienação de Controle ("OPA").

Nesta data, encerra-se o prazo concedido pela CVM à Valorant Capital S.A. ("Ofertante") para saneamento da irregularidade apontada no Ofício nº 121/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício"), de 10 de junho de 2026, consistente na ausência de instituição intermediária habilitada para a condução da OPA, decorrente da rescisão do contrato de intermediação pela Mirae Asset (Brasil) Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda em 03 de junho de 2026. Até a presente data, a Companhia não recebeu comunicação da Ofertante acerca do saneamento da referida irregularidade, nem tomou conhecimento de que a Ofertante tenha comprovado à CVM o cumprimento das exigências estabelecidas no referido Ofício.

Diante da ausência de resposta da Ofertante, a Companhia notificou extrajudicialmente a Valorant Capital S.A. nesta data, reiterando: (i) que o eventual cancelamento do registro da OPA pela CVM, nos termos dos §§1º e 2º do art. 7º da Resolução CVM nº 215/2024, não extingue a obrigação legal da Ofertante de realizar a OPA prevista no art. 254-A da Lei das S.A., decorrente da aquisição do controle acionário da Companhia ocorrida em 14 de agosto de 2025; e (ii) a exigência de que a Ofertante apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esclarecimentos formais à Companhia e à CVM sobre as providências concretas adotadas para o cumprimento integral de tal obrigação.

Em resposta à notificação extrajudicial enviada nesta data, a Ofertante manifestou-se por e-mail, declarando que segue envidando esforços para o cumprimento da OPA apesar de todos os percalços subsequentes e com o prazo praticamente esgotado, sem, contudo, apresentar comprovação de saneamento da irregularidade ou indicação de prazo concreto para cumprimento de sua obrigação.

A Companhia reitera que a Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre a suspensão dos direitos políticos da Ofertante, nos termos do art. 120 da Lei das S.A., está mantida para o dia 10 de julho de 2026, às 16h00, em formato exclusivamente digital.

A Companhia reforça que a obrigação de realizar a OPA é exclusiva da Ofertante, nos termos do art. 254-A da Lei das S.A., e manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer novos desdobramentos relevantes acerca deste tema.

Sorocaba/SP, 07 de julho de 2026

Danilo Rodrigo Cisotto
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores